

LEI Nº 1798/2001

"INSTITUI CONSULTA PLEBISITÁRIA SOBRE A CONCESSÃO À INICIATIVA PRIVADA OU NÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão à iniciativa privada da prestação dos serviços públicos municipais de captação, distribuição e comercialização de água, bem como coleta, transporte, tratamento e destinação final dos esgotos sanitários será objeto de previa consulta popular, sob forma de plebiscito.

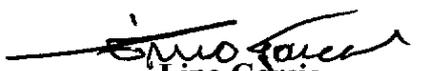
Art. 2º - O objeto de consulta plebicitária se dará em torno da seguinte indagação:
Você é a favor ou contra a privatização da prestação dos serviços públicos da água e esgoto.

Art. 3º - Fica autorizado o tribunal regional eleitoral a realizar o plebiscito num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um, 17.12.2001.



Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às
17:00 horas do dia 17.12.2001.

Ronér Braga Padilha
Assessor Técnico